



Autor: Prefeitura Municipal  
Projeto de lei nº 149/83  
Processo nº 202/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 351

LEI Nº 3.024

De 05 de dezembro de 1983

Dispõe sobre alteração na Lei nº 147, de 08 de novembro de 1951 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de novembro de 1983, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica excluída das condições impostas no artigo 3º da Lei nº 147, de 08 de novembro de 1951, a área de terras medindo - 5.428,50, caracterizada no desenho nº 2-596-A, e respectivo memorial com a seguinte descrição de perímetro: "Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da Avenida Padre Francisco S. Colturato; daí segue no sentido SE e medindo 84,32 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado no alinhamento predial da Rua Carlos Gomes; daí segue no sentido NE e medindo 74,62 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado no alinhamento predial da Rua Armando Salles de Cliveira; daí segue no sentido NE e medindo 60,44 metros / até atingir o ponto 3 (três), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Armando Salles de Cliveira com a Avenida Padre Francisco S. Colturato; daí segue no sentido SW e medindo 79,03 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo a área total de 5.428,50 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :

- 0 - 1 - Rua Carlos Gomes
- 1 - 2 - Lar Juvenil Domingos Sávio
- 2 - 3 - Rua Armando Salles de Cliveira
- 3 - 0 - Av. Padre Francisco S. Colturato.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo é destacada do imóvel com a superfície de 18.400,24 m<sup>2</sup>. doado ao Lar Juvenil Domingos Sávio, nos termos da lei mencionada neste artigo.

Artigo 2º - As condições impostas no artigo 3º da lei nº 147, de 08 de novembro de 1951, subsistem com relação à totalidade da área remanescente.

Artigo 3º - O produto de eventual alienação da área descrita no artigo 1º desta lei, deverá ser aplicado pelo Lar Juvenil Domingos Sávio para o aprimoramento de suas atividades.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



*Handwritten signature*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA 352  
(Continuação.....)

fls.02

Artigo 5º - Revoga-se as disposições em contrário,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) de dezembro de 1983 -  
(mil novecentos e oitenta e três).

*Handwritten signature of Clodoaldo Medina*

CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

*Handwritten signature of José Maria Brandão*

JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 116 e 117 do livro competente nº 29.  
PROCESSO Nº 123/51  
\*jrg\*